



Estado da Paraíba
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE S. JOSÉ DA L. TAPADA
CNPJ nº 12.723.342/0001-19

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

(Autoria da Vereadora **ISABELA NÓBREGA DE SÁ**)

CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo deste município a “GALERIA LILÁS”, cujo objetivo é resgatar a história das vereadoras São Joseenses e sua contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica do Município.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada, ou agrupadas, de imagens por reprodução fotográfica e histórico, no tamanho total de 20x40 cm de cada uma das vereadoras para cada exercício, inclusive as que já terminaram seus mandatos, e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo.

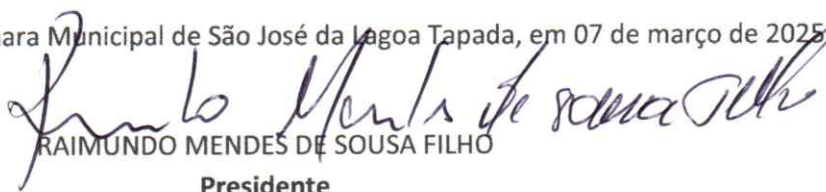
Art. 3º A cada nova gestão, as fotografias das homenageadas permanecerão fixadas no mural destinado à “Galeria Lilás”, e juntar-se-ão a estas as novas representantes do legislativo, devendo ainda, serem as imagens digitalizadas e inseridas no Site do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a expressão GALERIA LILÁS.

Parágrafo único: A homenagem que se refere o presente projeto de Lei será exclusivamente destinada às Vereadoras eleitas na respectiva gestão, bem como às que já terminaram seus mandatos.

Art. 4º As fotografias destinadas às homenagens de que trata esta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada, em 07 de março de 2025.


RAIMUNDO MENDES DE SOUSA FILHO

Presidente